



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



CONTRATO 005/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEREAL DO AMAPÁ E A EMPRESA
LOCOPIA COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

A Fundação Universidade Federal do Amapá, com sede na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/nº, na cidade de Macapá/Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Administração, conforme Portaria nº 1325/2014, de 24 de setembro de 2014, a Senhora **WILMA GOMES SILVA MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Avenida Lua, nº 1346, Residencial Jardim Marco Zero, Bairro Jardim Marco Zero, portadora da Carteira de Identidade nº 268996, 2ª Via Politec/AP, CPF nº 152.531.122-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOCOPIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.610.363/0002-31, sediada na Rua Marechal Andrea, 342, bairro da Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-105, telefone nº (71) 3012-9777, /9776, e-mail locopia.ba@locopia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA DE LOURDES CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4890772 SSP/PA e CPF nº 125.162.468-54, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.034029/2016-50** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação dos serviços de fotocópia/impressão e locação de impressora, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qnt. Est.	Preço Unit.	Preço Total
02	Locação de impressora multifarefas com fornecimento de insumos (papel, toner e grampos).	Cópia	220.000	R\$ 0,1389	R\$ 30.558,00

[Assinatura manuscrita]

1.3. As especificações mínimas dos equipamentos, acessórios, insumos e local de instalação, constam no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses tendo início na data de 21 de maio de 2018 e encerramento em 20 de Maio de 2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme demais condições previstas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato está estimado em **R\$ 30.558,00 (Trinta mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154215-15278

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364208020RK0016

Elemento de Despesa: 339040

PI: V20RKN0100N

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA SETIMA – FORMA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições de forma e prestação dos serviços são aquelas previstas no Edital.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A garantia e demais condições encontram-se no Edital e Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

91. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Macapá/AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, 08 de Maio de 2018.


Wilma Gomes da Silva Monteiro
Pró-Reitora de Administração


Maria de Lourdes Carvalho
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF nº: 209005202-30

2. _____ CPF nº _____